



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

Termo de Aditamento

Processo nº: SES-PRC-2023-00096-DM

Processo SEI nº: 024.00027109/2023-10

Termo Aditivo ao Convênio n.º 000519/2023

3.º Termo Aditivo ao Convênio nº 000519/2023 firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e o INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO, tendo por objeto a alteração do plano de trabalho para prorrogar a vigência até 24/05/2027, bem como a transferência de recursos financeiros

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 5.943.754-6, CPF n.º. 353.542.676-68, devidamente autorizado pelo Decreto Estadual n.º 43.046, de 22 de abril de 1998, doravante denominado SECRETARIA, e o INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO, inscrita no CNPJ sob o n.º 67.187.070/0001-71, representada neste ato por seu Diretor Presidente, RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR, RG. n.º 3.355.751, CPF n.º 066.743.488-72, com sede a RUA PEDRO DE TOLEDO, 597, VILA CLEMENTINO, na cidade de São Paulo, doravante denominado CONVENIADA, CONSIDERANDO:

- a) que em 24/05/2023 foi celebrado o Convênio nº 000519/2023 tendo por objeto o CUSTEIO, para Desenvolvimento de Ações e Serviços Especializados de Apoio Diagnóstico e Terapia em Oftalmologia no Núcleo de Gestão Assistencial - 63 Várzea do Carmo;
- b) que a CONVENIADA comprovou, perante a SECRETARIA, que mantém as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas à época do ajuste;
- c) que o aditamento do convênio foi expressamente autorizado e justificado por escrito pela autoridade competente, conforme Processo nº 024.00027109/2023-10;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o 3.º Termo de Aditamento ao Convênio nº 000519/2023, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:?

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a alteração do cronograma de execução do Plano de Trabalho do Convênio nº 000519/2023, para estabelecer a prorrogação da vigência de 25/05/2026 até 24/05/2027, visando o Custeio - Material de consumo, Prestação de serviço e Profissional Folha de Pagamento, para o desenvolvimento de ações e serviços especializados de apoio diagnóstico e terapêutico em oftalmologia, compreendendo a realização de consultas médicas, exames e procedimentos cirúrgicos, no âmbito do atendimento clínico especializado em oftalmologia, no Núcleo de Gestão Assistencial – NGA 63 Várzea do Carmo, sem alteração do objeto do convênio, bem como a transferência de recursos financeiros, nos termos do novo plano de trabalho que segue como Anexo I deste instrumento, justificativa e parecer técnico favorável ratificado pelo Sr. Secretário da Saúde.



SESTER2026000023DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAUDE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do Termo Aditivo serão destinados recursos financeiros no valor mensal de R\$ 292.039,29 (duzentos e noventa e dois mil, trinta e nove reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.504.471,48 (Três Milhões, Quinhentos e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos) para o período de 12 meses, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090149

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6548.0000

Grupo de despesa: 335043

Fonte de recursos: Tesouro

?PARÁGRAFO ÚNICO

A CONVENIADA deverá manter os recursos transferidos por meio do presente aditivo em conta especial, no Banco do Brasil, aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – Banco 001 – Agência 5853-0 – Conta Corrente nº. 6849-7.?

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

?Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento.?

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DO PLANO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE

Os Partícipes deste ajuste declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, nos termos do Decreto nº 67.683, de 3 de maio de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

?Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 19 de maio de 2026

RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
INSTITUTO PAULISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS EM OFTALMOLOGIA - IPEPO



SESTER2026000023DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SAÚDE
SECRETARIA DA SAÚDE

HUMBERTO CUPERTINO DOS SANTOS
DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III
DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO AMBULATORIAL DA CAPITAL / DIRETORIA

MAGALI VICENTE PROENÇA
COORDENADOR DE SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE / GABINETE DO COORDENADOR
Assinado pelo substituto AMÉLIA MENEZES FERRARI

ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: RUBENS BELFORT MATTOS JUNIOR - 08/05/2026 às 11:41:15
Assinado com senha por: HUMBERTO CUPERTINO DOS SANTOS - 12/05/2026 às 09:52:49
Assinado com senha por: AMÉLIA MENEZES FERRARI - 14/05/2026 às 17:01:53
Assinado com senha por: ELEUSES VIEIRA DE PAIVA - 19/05/2026 às 13:43:25
Documento N°: 013640696A006442455 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/013640696A006442455>



SESTER2026000023DM